

Ata de Análise dos Documentos de Habilitação
Licitação nº 02/2018 – FHE

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 9 horas, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 060, de 28 de dezembro de 2017, expedida pela Presidência da FHE, reuniu-se para a análise da documentação de habilitação das empresas participantes da Licitação nº 2/2018, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, na modalidade concorrência tipo menor preço, para a construção do edifício multifamiliar denominado Residencial Torre do Sol, com área total construída de 15.968,42 m², composto de 1 pavimento de semi subsolo destinado às garagens, pavimento térreo com acessos, vagas de estacionamento e áreas de uso comum, pavimento mezanino destinado às áreas de uso coletivo, 18 pavimentos tipos com unidades habitacionais, 2 pavimentos de cobertura destinados a apartamentos duplex, pavimento de cobertura e pavimento técnico, no terreno sito a Rua Manuel Paulino Júnior, quadra 11, lote 348, bairro Tambauzinho, João Pessoa/PB e para os serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, do edifício Residencial Torre do Sol, após a sua conclusão. Exceto os serviços que estão dentro dos prazos de garantia contratuais da contratada e de responsabilidade de manutenção preventiva do Condomínio. **I) Da análise da documentação de habilitação:** ao exame dos documentos verificou-se que: **a)** a licitante *Alcance Engenharia e Construção Ltda.* apresentou: **a1)** a CAT 001.582/15, em nome do engenheiro civil Ricardo Andrade Macedo, que não atende a área mínima exigida no edital; **a2)** a CAT 001.581/15, em nome do engenheiro civil Ricardo Andrade Macedo, que não atende o número de pavimentos tipo exigido, não comprova a existência de subsolo e de elevador. Por conseguinte, a licitante deixou de atender as exigências previstas nas *alíneas* “i” e “m” do item IV.2.3 do edital; **b)** a licitante *Comtérmica Comercial Térmica Ltda.* apresentou: **b1)** as CATs 131835/18 e 0000000102058, em nome do engenheiro civil Alexandre José Mousinho Moreira, que não se referem à edificação residencial; **b2)** a CAT 429/2006, em nome do engenheiro civil Alexandre José Mousinho Moreira Pereira, que não atende a área mínima e o número de pavimentos tipo exigidos. Assim, a licitante deixou de atender as exigências previstas nas *alíneas* “i” e “m” do item IV.2.3 do edital; **b3)** apresenta, ainda, ocorrência no SICAF que a impede de participar de certames licitatórios por ter sofrido sanções de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por tempo determinado, aplicadas pelo Ministério Público da União, Procuradoria da República – PB, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, por descumprimento de cláusulas contratuais. As sanções de suspensão de participar de licitações foram aplicadas em 3 (três) processos distintos 12400001928201771, 124000019282011771 e 12400001561201795 para os períodos compreendidos entre 19/3/2018 a 18/7/2018 e 8/3/2018 a 7/5/2018. Assim, a licitante está impedida de participar dos certames que ocorrerem neste intervalo

[assinatura]

de tempo, de modo que a sanção aplicada por um órgão ou entidade alcança os demais; **c)** a licitante *EJS Construções Ltda.* apresentou: **c1)** as CATs 128443/2017 e WEB-3006/2008, em nome do engenheiro civil Everaldo Sarmento, que não atendem a área mínima e o número de pavimentos tipo exigidos; **c2)** declaração da Caixa Econômica Federal que não está em nome da licitante. Desta forma, deixou de atender as exigências previstas nas *alíneas* “i” e “m” do item IV.2.3 do edital; **d)** a licitante *Franco Ribeiro Construções Ltda.* apresentou: **d1)** as CATs 1.333/2010 e 1.338/2010, em nome do engenheiro civil Romes Franco Ribeiro, que não atendem a área mínima, bem como não se referem à obra residencial; **d2)** as CATs 1020150001855 e 2620170007246, em nome do engenheiro civil Romes Franco Ribeiro, não atendem a área mínima e o número de pavimentos tipo exigidos e não comprovam a existência de subsolo e de elevador; **d3)** a CAT 2620140005713, em nome do engenheiro civil Romes Franco Ribeiro, não atende a área mínima e o número de pavimentos tipo exigidos e não comprova a existência de subsolo e de elevador, bem como não se refere à obra residencial; **d4)** os serviços constantes das CATs 1.428/2010, 1.429/2010, 1020150001856 e 2620170006648 não foram exigidos no edital. Desse modo, a licitante deixou de atender as exigências previstas na *alínea* “i” do item IV.2.3 do edital; **d5)** apresenta, ainda, ocorrência no SICAF que a impede de participar de certames licitatórios por ter sofrido sanções de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos (de 1º/3/2018 até 29/2/2020), com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, aplicadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Assim, a licitante está impedida de participar dos certames que ocorrerem neste intervalo de tempo, de modo que a sanção aplicada por um órgão ou entidade alcança os demais; **e)** As licitantes *Construtora Muniz de Araújo Ltda.*, *Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.*, *Sigla Engenharia e Construções Ltda.* e *Sólida Engenharia Ltda.* atenderam integralmente ao solicitado no Instrumento Convocatório. Relativamente às manifestações dos representantes credenciados das licitantes participantes, cabe esclarecer, destacadamente, que o edital não exige a apresentação de certidão de acervo técnico referente à instalação de elevador. A exigência da *alínea* “l” do item IV.2.3 do edital se refere apenas a construção de edifício com elevador. Observa-se, ainda, que o modelo de declaração de visita constante do edital não prevê a assinatura de representante da FHE.

II) Do resultado: diante do exposto, foram habilitadas as licitantes *Construtora Muniz de Araújo Ltda.*, *Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.*, *Sigla Engenharia e Construções Ltda.* e *Sólida Engenharia Ltda.* Foram inabilitadas no presente certame as licitantes *Alcance Engenharia e Construção Ltda.*, *Comtérmica Comercial Térmica Ltda.*, *EJS Construções Ltda.*, e *Franco Ribeiro Construções Ltda.* . **III) Da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço:** não

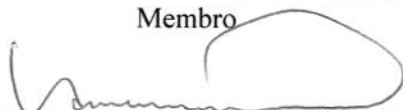
havendo interposição de recurso, fica desde já designada a data de **24/5/2018, às 9h**, na sala de licitação nº 303, 3º andar da Sede da Fundação Habitacional do Exército – FHE, para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço. Não havendo mais assuntos a tratar, eu, Carmen Silvia Soares Fonseca, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros, na presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



EDMAR LIMA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



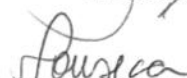
ROBINSON GILBERTO BARBOSA MOUSINHO
Membro



VITOR LUIZ DA TRINDADE MARÇAL
Membro



JULIANA SERMOUD FONSECA DE A. LIMA
Membro Suplente



CARMEN SILVIA SOARES FONSECA
Secretária